**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 466/CELPE/PIDISE/RO**

A **Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos (SEAE),** através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela **Portaria nº.** **07/GAB/SEAE, 10 de fevereiro de 2014**,torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o **N.° 466/CELPE/PIDISE**, do tipo **Menor Preço**, critério de julgamento **POR** **PREÇO POR ITEM,** conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/02, com o Decreto Estadual n.º 12.205/06, Decreto Estadual n.º 18.340/2013, com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente à modalidade Pregão, e, ainda, com a Lei Complementar n.º 123/06 e legislações vigentes.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01-2601.00131-00/2014/SEAE/RO**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de informática (microcomputadores, notebooks, monitores, impressoras monocromáticas, impressoras multifuncionais a laser color, no-breaks, projetores multimídia, lift, tela de projeção eletrônica, scanners, câmeras fotográficas, switch, TVs, HD externo portátil, terminal de autoatendimento e Tela de projeção retrátil), para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS, Programa Integrado de Desenvolvimento e Inclusão Socioeconômico do Estado de Rondônia - PIDISE, Secretaria de Estado de Promoção da Paz - SEPAZ, Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação - DETIC/SEAE, Procuradoria Geral do Estado - PGE, Superintendência de Administração e Recursos Humanos, Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI, Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Superintendência de Licitações - SUPEL, Controladoria Geral do Estado - CGE, Casa Civil, Instituto de Previdência do Estado de Rondônia - IPERON e Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais - SUGESP.

**FONTE DE RECURSO:** 3215 – Operação de Crédito Interna e Externa;

**PROJETOS/ATIVIDADE**: 26.001.10.301.1128.1575 - Implantar, Melhorar e Ampliar os Serviços de Saúde e Saneamento;

26.001.04.128.1128.1589 - Promover e Modernização Fazendária;

26.001.04.126.1128.1592 - Fortalecer a Tecnologia da Informação;

26.001.08.122.1128.1596 - Fortalecer a Assistência Social;

26.001.04.122.1128.1598 - Gerenciar e Monitorar o Programa.

**ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52**

**VALOR ESTIMADO: R$ 9.249.889,10 (Nove milhões, duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e dez centavos).**

**DATA DE ABERTURA: 19 de fevereiro de 2015 às 11h00. (horário de Brasília)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

**CÓDIGO DA UASG SUPEL:** 925373

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada nos endereços eletrônicos [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br) **(site oficial)** e [**www.rondonia.ro.gov.br**](http://www.rondonia.ro.gov.br)**/supel** (site Alternativo).

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Secretaria de Assuntos Estratégicos – SEAE, sito ao Centro Político Administrativo Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Cautario (curvo à diretito), 6º piso, Avenida Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76801-470 Telefone: (0XX) 69 3216-5014.

Porto Velho, 30 de janeiro de 2015.

**PATRICIA LEE F. DE BARROS**

Pregoeira/CELPE/PIDISE

Mat. 300116775

**ÍNDICE**

**01 – DA AUTORIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO**

**02 – DO OBJETO**

**03 – DA GARANTIA DOS BENS**

**04 – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA**

**05 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**06 - DOS PARTICIPANTES NO REGISTRO DE PREÇO**

**07 - DOS PREÇOS, DA REVISÃO, DO REAJUSTAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

08 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

09 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

**10 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**11 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

**12 - DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**13 - DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA(S) LICITANTE(S) DE MENOR(ES) LANCES CONVOCADOS PELO PREGOEIRO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**

**14 - DA SESSÃO PÚBLICA**

##### **15 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**16- DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS**

**17 - DA ACEITAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**18 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº 15.643/2011**

**19 - DA HABILITAÇÃO**

**20 - SUBCONTRATAÇÃO**

**21 - DOS RECURSOS**

**22 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**23 - DO PAGAMENTO**

**24 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**25 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**26 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**27 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**28 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

**29 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**30 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**31 – DO FORO**

**32 – DOS ANEXOS**

### PREGÃO ELETRÔNICO

# Nº466/2014/CELPE/PIDISE

# S

# E

# A

# E

# 

# 

|  |
| --- |
| ***AVISO***  *Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.*  ***Dúvidas: (69) 3216-5014*** |

# 

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 466/2014/CELPE/PIDISE/RO**

**PREÂMBULO:**

A **Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos (SEAE),** através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela **Portaria nº.** **07/GAB/SEAE, 10 de fevereiro de 2014**,torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o **N.° 466/CELPE/PIDISE**, do tipo **Menor Preço,** critério de julgamento **PREÇO UNITÁRIO,** tendo por finalidade o Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de informática, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência, neste edital e seus anexos, em consonância com a Lei Federal nº 10.520/2002, com os Decretos Estaduais nº. 12.205, de 02 de junho de 2006, e 18.340/2013, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e, ainda, com o Decreto Estadual nº 15.643/2011, Lei Estadual 2414/2011, Lei Complementar nº 123/2006 e amplitude de legislação aplicável vigente, tendo como interessados a Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS, Programa Integrado de Desenvolvimento e Inclusão Socioeconômico do Estado de Rondônia - PIDISE, Secretaria de Estado de Promoção da Paz - SEPAZ, Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação - DETIC/SEAE, Procuradoria Geral do Estado - PGE, Superintendência de Administração e Recursos Humanos, Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI, Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Superintendência de Licitações - SUPEL, Controladoria Geral do Estado - CGE, Casa Civil, Instituto de Previdência do Estado - IPERON e Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais - SUGESP**,** cujaSessão Pública para Recebimento das Propostas dar-se-á emdata, horário e endereço eletrônico abaixo indicado:

**DATA: 19/02/2015**

**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 11h00min.**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**.**

**UASG SUPEL: 927353**

**VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 9.249.889,10 (Nove milhões, duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e dez centavos).**

**1 – DA AUTORIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO**

1.1. Esta licitação encontra-se formalizada e autorizada através do Processo Administrativo n.° **01.2601.00131-0000/2014** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br).

1.3. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico, cedido para uso através de Termo de Adesão ao Sistema de Serviços Gerais – SISG, conforme estabelecido no artigo 2º, §§ 4º e 5º do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005.

1.4. Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tenham sido cuidadosamente examinados pelas **LICITANTES**, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens, já que oportunizado o prévio esclarecimento, conforme disposto no item 4 deste Edital.

**1.5. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília-DF.**

1.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

2. DO OBJETO:

**2.1. OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de informática, tais como: microcomputadores, notebooks, monitores, impressoras monocromáticas, impressoras multifuncionais a laser color, no-breaks, projetores multimídia, lift, tela de projeção eletrônica, scanners, câmeras fotográficas, switch, TVs, HD externo portátil, terminal de autoatendimento e Tela de projeção retrátil, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência, neste edital e seus anexos.

**2.1.1**. **DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:** Conforme o item 2.1, do Anexo I – Termo de Referência.

2.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATSER, Relação dos itens gerada pelo sistema, e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão as últimas, que deverão ser observadas pelas Licitantes, especialmente, para fins de elaboração da proposta.

**3. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS BENS:**

3.1. A garantia e assistência técnica do fabricante será conforme item 2.2, do Anexo I – Termo de Referência, sendo devidamente aceita a oferta de prazo superior devendo ser devidamente registrada na proposta.

**4. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:**

**4.1. Prazos de Entrega:** A entrega será de no **máximo 45 (quarenta e cinco dias) dias**, improrrogáveis, a **contar da data de recebimento da Ordem de fornecimento.**

4.2. Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Anexo I - Termo referência e no Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

**4.3 Local/Horários:** Os bens deverão ser entregue a Coordenadoria Geral de Patrimônio - CGP, localizado na Rua Antônio Lacerda, n. 4138, bairro Industrial, CEP: 76801-370, Porto Velho/RO, telefone (69) 3216-5066, no horário de expediente - 7:30 às 13:30 horas, à comissão de recebimento designada pelo Ordenador de despesas do Programa Integrado de Desenvolvimento e Inclusão Socioeconômica do Estado de Rondônia – PIDISE, através de portaria.

**4.4. Condições/Recebimento/Aceitação e Fiscalização**:

**4.4.1. Por se tratar de equipamentos cuja aquisição será custeada com recursos oriundos da Operação de Crédito deverá ser exigida dos concorrentes, a comprovação de que os bens oferecidos se encontram devidamente credenciados junto ao BNDES, através do FINAME, em atendimento às Políticas e Normas Operacionais do BNDES, enquanto Agente Financeiro do PIDISE.**

4.4.2. No recebimento e aceitação dos materiais serão observadas as especificações contidas neste termo de referencia e as disposições contidas nos Artigos 73 a 76 das Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações.

4.4.3. A empresa detentora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, ou que estiver em desacordo com o disposto neste temo e no edital e seus anexos.

4.4.4 – Expedida a Autorização de fornecimento e/ou Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI e § 4º, inciso II, c/c o Art. 73, Inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão de Recebimento da CGPMI, podendo ser:

“a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação (não superior a 15 dias);

“b) Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do bem com aceitação (não superior a 30 dias).”

4.4.5 – A Comissão de Recebimento de Bens, nomeados por Portaria, fará a conferência da quantidade, qualidade dos bens entregues.

**5. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

5.1 - O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

# 6 - DOS PARTICIPANTES NO REGISTRO DE PREÇO:

6.1 - Participarão do presente processo licitatório para registro de preços, além da Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos – SEAE/RO como Órgão Coordenador do PIDISE, a Secretaria de Estado de Finanças, Secretaria de Estado de Assistência Social, Secretaria de Estado de Promoção da Paz, Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação – DETI/SEAE, Procuradoria Geral do Estado, Superintendência de Administração e Recursos Humanos, Secretaria de Estado de Saúde, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Justiça, Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, Superintendência de Licitações, Controladoria Geral do Estado, Casa Civil, Instituto de Previdência do Estado de Rondônia, Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais, assim como os demais órgãos da Administração Pública que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, requeiram sua adesão (“carona”) e obtiverem a anuência da Contratada, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas para com o Órgão participante.

**7. DOS PREÇOS, DA REVISÃO, DO REAJUSTAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

7.1 - Os preços não sofrerão reajuste durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2 - Os preços registrados só poderão ser revistos, em decorrência de:

7.2.1 - redução daqueles praticados no mercado; ou

7.2.2 - fato superveniente que eleve o custo dos bens registrados.

7.3 - Na hipótese do subitem 7.2.1 acima, o Órgão Gerenciador convocará a Empresa Registrada/Contratada para negociação a fim de obter a redução dos preços registrados, liberando-a do compromisso caso a negociação seja frustrada, situação em que serão convocados os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Na hipótese do subitem 7.2.2., acima, caso a contratada comprove, fundamentadamente, a impossibilidade de manter o preço registrado, o Órgão Gerenciador poderá liberá-la do compromisso assumido, se a comunicação da Contratada ocorrer antes do pedido de fornecimento, e convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação; não havendo êxito nas negociações, a Ata será revogada.

8 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 18 § 1º e § 2º do Decreto Estadual nº. 12.205/06, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se preferencialmente através do e-mail: [cel\_pidise@hotmail.com](mailto:cel_pidise@hotmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela Pregoeira e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3216 5014), ou protocolando, alternativamente, o documento circunstanciado junto a Equipe de Licitações, na sede desta Secretaria (endereço constante do rodapé) no horário das 07h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira.

8.1.1. Caberá a Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital e/ou Assessoria Jurídica, **decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

8.1.2. A decisão da Pregoeira quanto à petição será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

8.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

9.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser enviadas a Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, conforme art. 19 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, manifestando-se exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail [cel\_pidise@hotmail.com](mailto:cel_pidise@hotmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela Pregoeira e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (0XX) 69 3216-5014), devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

9.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

9.2.1. **ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, conforme determina o art. 20, do Decreto Estadual nº. 12.205/06.

9.2.2. **NOTA DE ESCLARECIMENTO** é o documento emitido pela Administração, contendo informações meramente esclarecedoras, que não causem alteração na formulação das propostas, sem necessidade, portanto, de reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

9.3. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira somente através do site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br), ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações, e ainda, será divulgado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, quando se tratar de adendo modificador.

**10 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

10.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará na sumária desclassificação da proponente.

10.2. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico a Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do **Anexo I - Termo de Referência** do presente Edital.

10.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a Licitante às sanções previstas no **art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002.**

**10.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:**

10.3.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do **item 19 e seus subitens** deste Edital.

10.3.2. Estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação.

10.3.3. Se credenciarem nos termos deste Edital.

**10.4. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

10.4.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

10.4.2. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Publica Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

* + 1. Estrangeiras, não estabelecidas no Brasil;

* + 1. Que se apresentarem sob a forma de cooperativas, sindicatos, associações, qualquer que seja a modalidade de constituição;

10.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

* + 1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
    2. Servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, bem como procurador/representante da empresa, em conformidade com o Artigo 12 da Constituição Estadual e o Artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

**11 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO:**

11.1. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

11.2. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

11.2.1. Para tais efeitos será sempre interpretado que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

11.3. Não poderão participar deste processo licitatório nenhuma empresa, funcionários, ou instituição vinculada a Entidade de Licitação ou à Secretaria interessada.

12 - DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

12.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **DE MENOR PREÇO POR ITEM,** a partir da data da liberação do Edital no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, **até às 11h00min do dia 19/02/2015**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

12.1.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br), os licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, com a **DESCRIÇÃO DO OBJETO**, **INCLUINDO A MARCA, MODELO**, além da quantidade e preço, no prazo disposto no *caput*, sendo que, não o fazendo de maneira completa, será automaticamente **DESCLASSIFICADO.**

**12.1.2. As propostas registradas no Sistema COMPRASNET não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente, visando atender ao princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será desclassificada pela Pregoeira.**

**12.1.2.1. Entenda-se como identificação de proposta, qualquer cadastramento prévio que inclua: marca exclusiva de licitante único; dados de contato (endereço, telefone, email, etc.), mesmo que de assistência técnica, caso enseje em possibilidade de identificação prévia ou que possibilite contato anterior que possa ensejar no contato com o licitante; nome fantasia ou razão social, mesmo que implícitos no contexto do enunciado; nome do subscrevente da proposta e outros que inequivocamente permitam a Pregoeira concluir a identidade do proponente.**

12.1.3. A proposta inserida, seus lances, bem como a proposta impressa protocolada (caso solicitada) serão consideradas pela Administração com validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação e caso não seja expressa outra validade pelo licitante, será considerado com anuência intrínseca do proponente.

12.2. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública, conforme estabelecido no item 12.1 deste Edital.

12.3. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante as sessões públicas do Pregão Eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema e avisos emitidos pela Pregoeira através dele.

12.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes do **Anexo I** (Termo de Referência) deste Edital prevalecerão às últimas, que deverão ser observadas pelas LICITANTES, especialmente, para fins de elaboração da proposta.

12.5. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para cada item do grupo (quando se tratar de julgamento por Lote), já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

12.6. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.**

12.7. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, **que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.**

12.8. O licitante **enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.**

12.9. **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.**

12.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**13 - DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA(S) LICITANTE(S) DE MENOR(ES) LANCES CONVOCADOS PELO PREGOEIRO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

13.1. Encerrada a etapa de lances, as licitantes convocadas nos termos do item 13.8 deste Edital deverão apresentar as propostas de preços de forma impressa ou digitalizada, em língua portuguesa, em 01 (uma) via, sem ressalva, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, contendo as condições exigidas nos subitens abaixo, sob pena de desclassificação.

**13.2. As propostas de preços ANEXADAS AO SISTEMA QUANDO CONVOCADAS deverão conter SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

13.2.1. Dados da Empresa: Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como o nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG, e cargo na empresa; e ainda as informações bancárias (banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento);

13.2.2. Especificações dos produtos ofertados de forma clara, descrevendo detalhadamente, conforme **ANEXO III – MODELO DE CARTA PROPOSTA;**

13.2.3. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

13.2.4. Do local da entrega dos bens, conforme subitem 4.3 do Edital;

13.2.5. O **NÚMERO DE REGISTRO FINAME**, de todos os produtos ofertados;

13.2.6. A **MARCA** e **MODELO** dos produtos ofertados;

13.2.7. Preço unitário e cálculo total de cada item, em algarismos arábicos e por extenso (total), expressos em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência (**Anexo I)** deste Edital;

13.2.8. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

13.2.9. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

13.2.10. Serão considerados inadequados, desta forma DESCLASSIFICADOS, preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

13.3. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.4. Caso a licitante não seja convocada na forma do item 13.8 deste Edital, o exigido no subitem 13.2 e seus subitens deverão ser apresentados à Contratante para fins de assinatura do termo Contratual;

**13.5. A Pregoeira caso julgue necessário submeterá a documentação relativa a proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos serviços ofertados;**

13.6. A unidade requisitante PODERÁ a qualquer tempo, solicitar documentos complementares para melhor comprovação da especificação dos itens ofertados, sendo que para isso as empresas serão CONVOCADAS formalmente pelo sistema, previamente estabelecido prazo de 05 (cinco) dias úteis para o encaminhamento.

13.7. O cadastramento e posterior envio da proposta de preços e lances, bem como a concordância na fase de negociação, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

13.8. Na fase de Aceitação da Proposta, a Pregoeira PODERÁ convocar a licitante do menor lance ou quantas achar necessário, obedecendo a ordem de classificação, para anexar em campo próprio do sistema [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), sua proposta de preços, atualizada com o valor da última oferta, contendo as exigências do item 13.2 do Edital (e seus subitens), no **prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, sob pena de não aceitação de sua proposta, em caso de descumprimento.**

13.8.1. Caso as licitantes, por motivos supervenientes, tenham dificuldades em anexar sua proposta no Sistema [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), estas deverão justificar no campo citado as razões do impedimento, as quais serão analisadas pela Pregoeira, que após o exame enviará mensagem pelo Sistema, informando se aceita ou não a justificativa apresentada. Em aceitando, a licitante deverá enviar sua proposta no prazo remanescente aos 60 (sessenta) minutos concedidos, para o e-mail: **cel\_pidise@hotmail.com** (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela Pregoeira e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069 3216-5014), o qual poderá ser retransmitido aos interessados, desde que requerido a Pregoeira ou à Autoridade Superior (Secretário da SEAE/RO), através de e-mail OU AINDA, protocolá-la pessoalmente no prédio da Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos, no endereço constante do rodapé. A falta de justificativa ou a sua não aceitação, devidamente motivada, por parte da Pregoeira, implicará na desclassificação da proposta.

13.8.2. A Pregoeira poderá prorrogar o prazo de convocação por tempo suficiente, desde que devidamente registrado na sessão, caso haja problemas técnicos ou outro fator superveniente que impeça o atendimento da convocação, desde que estendido o mesmo prazo a todos os licitantes, garantindo-se a isonomia.

13.8.3. Se no preenchimento da proposta, no próprio sistema, a licitante já cumprir com as especificações e teor solicitado para fins de aceitação, sob a exclusiva análise da Pregoeira, esta poderá ACEITÁ-LA diretamente, mediante confirmação registrada no Chat Mensagem do valor total da última oferta, procedendo aos devidos cálculos totais se necessário, sendo de responsabilidade do proponente manter a sua proposta ofertada no último lance, sujeitando-se às sanções aplicáveis, sendo dispensada a necessidade de envio do Anexo citado.

13.9. Após a fase de recurso, caso solicitada, a licitante vencedora encaminhará o original da proposta de preços – contendo as exigências do item 13.2 e seus subitens, devidamente atualizada com a última oferta (correspondente ao valor negociado no Sistema ou aceito pela Pregoeira como preço(s) praticada(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93) – para a sede da Secretaria de Estado de Assistência Social, situada no endereço constante do rodapé, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

13.9.1. Caso a empresa envie o original da proposta de preços via “CORREIOS”, recomenda-se que se utilize dos serviços de “SEDEX” (para garantir a obediência do prazo), identificando o envelope com o número do Pregão Eletrônico (para que possa ser prontamente encaminhada a Pregoeira correspondente), conforme modelo abaixo:

|  |
| --- |
| À: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS – CELPE/PIDISE  SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - SEAE |
| PREGÃO ELETRÔNICO **Nº: 466/2014/CELPE/PIDISE.** |
| RAZÃO SOCIAL E Nº. DO CNPJ DA LICITANTE |

13.9.2. Caso a empresa não seja solicitada, a Pregoeira confirmará sua adjudicação, a seu critério, tomando como fidedignas e verdadeiras as informações e a proposta inserida e validada pela assinatura eletrônica do proponente (senha eletrônica), nos termos do subitem 12.2 do Edital, tendo como base as declarações e a habilitação emitidas e anexadas aos autos, se todos os documentos forem suficientes para caracterizar a legalidade do ato.

13.10. O não envio da proposta de preços (se convocada) ou a não manutenção do último lance/proposta classificada, ensejará à licitante as sanções previstas neste Edital e nas Normas que regem este Pregão.

14 – DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A partir das 11h00 (horário de Brasília/DF) do dia 19/02/2015 e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico.

14.2. Ato contínuo, a Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a(s) proposta(s) ofertada(s) pela(s) licitante(s), inserido no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do Sistema Eletrônico, confrontando suas características com as exigências do Edital, especialmente quanto ao atendimento do contido nos subitens 12.1.1 e 12.1.2.

14.3. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no *site* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), conforme Edital.

14.4. Concluída a etapa de lances, a Pregoeira poderá convocar as licitantes para cumprir com o disposto no item 13.2 deste Edital (e seus subitens).

**15 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

15.1. Todas as Licitantes cujas propostas tenham cumprido os critérios de admissibilidade – de acordo com a análise descrita no item 12 e seus subitens do Edital – poderão apresentar lances para os itens cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

15.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

15.1.2. Serão aceitos **somente** lances em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) do presente Edital.

15.2. A abertura e o fechamento da fase dos lances “via *Internet*” serão procedidos pela Pregoeira.

15.3. As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

15.4. A Licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema.

15.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente.

15.6. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

15.7. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

15.7.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

15.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no próprio Sistema Eletrônico ([**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)*)*.

15.8. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, determinado pela Pregoeira, a seu critério, variando entre 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, de acordo com a comunicação às Licitantes, emitida pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no horário de encerramento aleatório, de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o item estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo.

15.8.1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes, se observada mesma variação de tempo de **01 (um) a 60 (sessenta)** **minutos.**

15.9. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

**16 – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS:**

16.1. Após finalização dos lances PODERÁ HAVER negociação de preços através do “chat” do Sistema, quando a Pregoeira encaminhará contraproposta(s) diretamente à(s) licitante(s) que tenha(m) apresentado o(s) lance(s) de menor(es) valor(es), visando a obtenção de preço melhor, bem assim decidirá sobre a sua aceitação, examinando a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação e/ou metas financeiro-orçamentárias estabelecidas pelos requisitantes.

**16.1.1. As licitantes deverão atentar-se de que o valor estimado divulgado pela Administração neste Edital corresponde ao PREÇO MÉDIO obtido pela Comissão Especial de Licitação de Projetos Especiais de Projetos Especiais – CELPE/PIDISE, através da utilização de cotação de preços. Desta forma, a Pregoeira deverá almejar a negociação com o licitante melhor classificado buscando superar o PREÇO MÍNIMO contido nos autos, visando economia ao erário.**

**16.1.2.** **Caso a licitante não negocie o valor proposto, através do CHAT MENSAGEM, a Pregoeira PODERÁ desclassificar a licitante no item cujo preço seja superior ao estimado ou às metas estabelecidas para o Pregão, ou, ainda, superior a qualquer preço mínimo acostado aos autos na apuração da estimativa de preços balizadores do certame, quando a Administração, obedecendo aos preceitos legais, avaliará a necessidade de realização de nova licitação ou possibilidade de contratação direta no preço menor.**

16.2. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, incluindo-se as previstas nos itens 11.7 e 11.8, a Pregoeira também poderá negociar com a(s) licitante(s) para que seja obtido um preço melhor, conforme preconizado acima.

**17 – DA ACEITAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

17.1. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira verificará se há empate entre as licitantes que declararam (em campo próprio do sistema) que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, procedendo como previsto nos itens 18.1 a 18.3 do Edital, conforme determina a Lei Complementar nº. 123/2006, também conforme o estabelecido no Decreto Estadual nº 15.643/2011.

17.2. Caso não ocorra o previsto acima, a Pregoeira examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à aceitabilidade do objeto proposto e a compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

17.2.1. A Entidade Licitante poderá não aceitar e não adjudicar o item cujo preço total seja superior ao MÍNIMO estimado para a contratação, ou que esteja acima da meta financeira ou orçamentária estabelecida para o Pregão, motivada pela Pregoeira, devendo os licitantes atentar para o disposto nos subitens 15.1.1 e 15.1.2 deste Edital**.**

17.3. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

17.4. Cumpridas as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

17.5. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante não aceitar negociação proposta no chat mensagem, ou ainda se a licitante desatender as exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, observados os critérios de desempate estabelecidos no item 18, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

17.6. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns), divulgando o resultado do julgamento das propostas comerciais.

17.7. Caso não haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor mínimo estimado para a contratação, observando-se o disposto nos subitens 15.1.1 e 15.1.2 deste Edital.

17.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor mínimo estimado para a contratação, observando-se o disposto nos subitens 15.1.1 e 15.1.2 deste Edital.

**18 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº 15.643/2011**

18.1. Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto Estadual nº 15.643/2011 e da Lei Complementar 123/2006, o qual ocorrerá de forma automática pelo Sistema, **bem como a previsão contida no art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.**

18.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

18.3. Para efeito do disposto no item 18.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

18.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances.

18.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do item 18.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

18.3.3. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

18.3.4. O disposto no item 18.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

18.3.5. Ocorrendo a situação prevista no item 18.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no **prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena preclusão**.

19 – DA HABILITAÇÃO

**19.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

b.1) Caso os documentos solicitados na alínea “b” acima não estejam em sua forma consolidada, deverão ser apresentadas todas as alterações até a data da realização da sessão do pregão.

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

e) Registro no órgão competente, no caso de sociedade empresarial;

**19.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

b) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

e) Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão Negativa de Débito - CND relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva com efeito de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

e) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

19.2.1. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

19.2.2. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

I - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal é assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

III - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

IV - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

V - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal;

VI - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

VII - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;

VIII - Caso não seja comprovada a regularidade fiscal, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**19.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios;

a.1) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:

- balanço patrimonial;

- demonstração do resultado do exercício;

- demonstração das origens e aplicações de recursos;

- demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;

- notas explicativas do balanço.

a.2) Para outras empresas:

- balanço patrimonial registrado na Junta Comercial;

- demonstração do resultado do exercício;

- Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

19.3.1. A comprovação dos índices referidos na alínea “b” bem como do patrimônio líquido aludido na alínea “c” serão aferidos a partir dos documentos listados na alínea “a” deste item, constituindo ônus do licitante a sua apresentação de forma objetiva.

b) Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral ISG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um);

c) Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos ACIMA, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2 º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação, podendo, alternativamente, ser solicitada prestação de garantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, na forma do § 1º, do art. 56, do mesmo diploma legal, para fins de contratação;

d) Certidão(ões) negativa(a) de recuperação judicial expedida(s) pelo(s) distribuidor(es) de sua sede, expedida nos últimos 30 (trinta) dias - Lei n° 11.101/05 (falência e concordatas);

19.3.2. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

19.3.3. As demais empresas, inclusive as microempresas e as que optaram pelo lucro presumido, não estão dispensadas da apresentação dos documentos e resultado exigidos neste item e seus subitens

**19.4 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

a) Declaração de inexistência no quadro funcional da empresa de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854, de 27/10/99), podendo ser considerado o próprio modelo disponibilizado no provedor do sistema *Comprasnet*.

**19.5 - REGRAS RELATIVAS AO SICAF/FEDERAL**

a) Os licitantes cadastrados no SICAF/FEDERAL poderão deixar de apresentar a documentação exigida no subitem 19.2 alíneas “a” a “d” e do subitem 19.3 - alínea “a”;

b) Os licitantes que possuírem habilitação parcial no SICAF/FEDERAL ficam também dispensados de apresentar toda a documentação enumerada no subitem 19.3;

c) Em todo o caso, fica o licitante - cadastrado ou habilitado parcialmente - obrigado a declarar, sob as penalidades legais, a eventual ocorrência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;

d) Declarando o licitante que possui cadastro ou habilitação parcial no SICAF/FEDERAL, competirá a Pregoeira verificar a veracidade da afirmação por meio de consulta ao referido Sistema, devendo ser juntados aos autos os comprovantes da consulta.

19.5.1. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas e documentos eletrônicos, será exigido que o licitante anexe em campo próprio do Sistema [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br), a documentação de habilitação de maneira integral ou parcial, conforme a necessidade, no **prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos**, após a convocação da Pregoeira no sistema eletrônico.

**19.5.2.** **Caso as licitantes, por motivos supervenientes, tenham dificuldades em anexar sua documentação de habilitação no Sistema** [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**, estas deverão justificar no campo citado as razões do impedimento, as quais serão analisadas pela Pregoeira, que após o exame enviará mensagem pelo Sistema, informando se aceita ou não a justificativa apresentada. Em aceitando, a licitante deverá enviar sua documentação de habilitação no prazo remanescente aos 120 (cento e vinte) minutos concedidos, para o e-mail:** [**cel\_pidise@hotmail.com**](mailto:cel_pidise@hotmail.com) **(ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela Pregoeira e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (0XX) 69 3216-5014) ou protocolados fisicamente no endereço da SEAE (constante do rodapé), o qual poderá ser retransmitido aos interessados, desde que requerido a Pregoeira ou à Autoridade Superior (Secretário da SEAE/RO), através de e-mail OU AINDA, protocolá-la pessoalmente no prédio da SEAE, no endereço constante do rodapé. A falta de justificativa ou a sua não aceitação, devidamente motivada por parte da Pregoeira, implicará na inabilitação da licitante.**

**19.5.2.1. A Pregoeira poderá prorrogar o prazo de convocação por tempo suficiente, desde que devidamente registrado na sessão, caso haja problemas técnicos ou outro fator superveniente que impeça o atendimento da convocação, desde que estendido o mesmo prazo a todos os licitantes, garantindo-se a isonomia.**

19.5.3. Após a fase de recurso, a licitante vencedora encaminhará o original dos documentos de habilitação, CASO TENHA SIDO CONVOCADA NA FORMA DO SUBITEM ANTERIOR, INCLUSIVE aqueles vencidos no SICAF que não puderam ser emitidos e certificados e/ou autenticados eletronicamente (o que será informado pela Pregoeira através do CHAT MENSAGEM), para a sede da Secretaria de Estado de Assistência Social, situada no endereço constante do rodapé, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da convocação no CHAT MENSAGEM.

19.5.4. Caso a empresa envie o original da Documentação de Habilitação via “CORREIOS”, recomenda-se que se utilize dos serviços de “SEDEX” (para garantir a obediência do prazo), identificando o envelope com o número do Pregão Eletrônico (para que possa ser prontamente encaminhada a Pregoeira correspondente), conforme modelo abaixo:

|  |
| --- |
| À: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS – CELPE/PIDISE  SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS |
| PREGÃO ELETRÔNICO **Nº: 466/2014/CELPE/PIDISE.** |
| RAZÃO SOCIAL E Nº. DO CNPJ DA LICITANTE |

19.5.5. A habilitação da licitante poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério da Pregoeira, que comunicará as licitantes através do sistema eletrônico.

19.5.6. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento ou confirmação expressa das informações via CHAT MENSAGEM, e-mail ou qualquer outro meio eficiente diligencial, sempre que houver dúvida e julgar necessário.

19.5.7. Caso a empresa não seja solicitada, a Pregoeira confirmará sua adjudicação, a seu critério, tomando como fidedignas e verdadeiras as informações, declarações, documentos cadastrados no SICAF, em conjunto com a proposta inserida e validada pela assinatura eletrônica do proponente (senha eletrônica), nos termos do subitem 12.2 do Edital, se todos os documentos forem suficientes para caracterizar a legalidade do ato.

19.5.8. O não envio dos documentos de habilitação (se convocada), tornará a proponente INABILITADA e poderá ensejar à licitante as sanções previstas neste Edital e nas Normas que regem este Pregão.

**19.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

19.6.1. O licitante que tenha atendido as condições de participação deverá apresentar, além dos documentos exigidos para habilitação, os seguintes documentos emitidos em papel timbrado, em via original ou em cópia autenticada, ou cópia, apresentando-se neste caso o respectivo original, que poderá estar dentro do envelope ou em separado, para conferência e autenticação pela Pregoeira no ato de abertura dos envelopes, para fins de comprovação da capacidade técnica.

a) Atestado de Capacidade Técnica (Certidão ou Declaração), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação, comprovando ter a LICITANTE fornecido, satisfatoriamente, equipamentos com características iguais ou semelhantes ao objeto da licitação.

b) A Administração, por meio da Pregoeira ou de outro(s) servidor(es) designado(s), poderá, caso haja necessidade, diligenciar as instalações da empresa para certificação da veracidade das informações prestadas acima pela empresa Licitante.

**20 – SUBCONTRATAÇÃO**

20.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, salvo com autorização do Contratante.

**21 – DOS RECURSOS**

21.1. Qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, imediatamente após a divulgação da vencedora, de forma motivada e sucinta em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

21.2. A Pregoeira decidirá motivadamente quanto à aceitação ou rejeição da intenção de interpor recurso, em campo próprio do Sistema Eletrônico, de acordo com a análise das razões explicitadas.

21.3. Será concedido à Licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso aceita pela Pregoeira, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, opcionalmente, apresentarem contrarrazões, em campo próprio do Sistema Eletrônico, em igual prazo, que se iniciará com o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

21.4. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso.

21.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, podendo a Pregoeira retornar às fases necessárias para efetivar a reconsideração.

21.6. A decisão da Pregoeira a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

21.7. A decisão da Pregoeira e da Autoridade Competente serão informadas em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

###### 21.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Especial de Licitação de Projetos Especiais – CELPE/PIDISE, situada no endereço constante do rodapé**.**

**21.9. Assegura-se, ainda, o direito de interpor recurso contra a decisão de:**

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

21.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

21.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 21.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes vencedoras do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

21.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

21.9.4. Os recursos de que tratam as alíneas “a” e “b” do subitem 21.9 serão dirigidos à Autoridade Superior (Secretário da SEAE), por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

22 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

22.1. Não havendo recursos ou decididos os recursos interpostos, depois de constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

22.1.1. A adjudicação do objeto será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

22.1.2. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

22.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente (Ordenador de Despesas) e só poderá ser realizada em ato posterior à adjudicação.

22.3. A classificação dos lances apresentados, o resultado da licitação e da adjudicação, bem como as demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constará de ata e documentos divulgados no Sistema Eletrônico do site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br), sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

**23 – DO PAGAMENTO**

23.1. O pagamento, decorrente das entregas dos produtos constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite definitivo dos equipamentos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela comissão designada competente para recebimento, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93 e alterações;

23.2 – O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela SEAE, conforme disposto no art. 73 da Lei n~~º~~ 8.666, de 1993 e demais alterações.

23.3 – Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade a inadimplência contratual.

23.4 – Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

23.5 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

23.6 – Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a SEAE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

23.7 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

23.8 – A SEAE não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

23.9 – Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

23.10 – É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

**24. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DECORRENTES:**

24.1 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE.

24.2 – Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência restrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

**25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

25.1. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas ocorrerão através do PA 11.015.04.128.1128.1589, fonte 3215, elemento de despesa 44.90.52.

25.2 - Tratando-se de Registros de Preços, os desembolsos obedecerão à inteira conveniência da Administração, segundo as necessidades desta SEAE, ao longo do período de vigência do registro de preços. Cabe observar que a administração não se obriga à aquisição dos itens registrados, nem a fazê-lo pelo quantitativo total previsto. Dessa forma o valor total obtido na licitação deve ser considerando somente como previsão de futuras e eventuais despesas, em conformidade com o disposto no § 4° do Art. 15 da Lei n. 8.666/93.

25.4 - A emissão da Nota de Empenho, Termo de Contrato e os pagamentos ficarão a cargo do Órgão Adquirente (Órgão Gerenciador, Órgão Participante ou Órgão Aderente da Ata).

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

26.1 - Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

26.2 - Efetuar a entrega dos equipamentos de acordo com as especificações e demais condições previstas neste Termo de Referência e na sua proposta;

26.3- A Contratada deverá emitir relatórios da manutenção e de todas as ocorrências referente à manutenção corretiva quando em garantia;

26.4 - Toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, despesas direitas e indiretas resultantes do fornecimento do objeto do presente Termo de Referência;

26.5 - A contratada deverá responder por todo e qualquer dano que causar à DETI/SEAE ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário;

26.6 - A Contratada deverá responsabilizar-se pela garantia total dos equipamentos, materiais contados a partir da data de entrega definitiva do mesmo conforme prazo estipulado, bem como prestar assistência técnica;

26.7 - Prestar apoio técnico aos componentes da equipe do Contratante;

26.8 - Dar fiel e integral cumprimento ao contido em sua proposta, que passará a integrar o Contrato, independentemente de transcrição;

26.9 - Estar permanentemente à disposição do Contratante, nos dias úteis, no horário comercial;

26.10 - Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do Contratante, sob pena de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93.

26.11 - Não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência sem expressa autorização pela contratante.

26.12 - Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura a ocasionar ao Contratante, ou a terceiros, durante a execução do objeto.

26.13 - Fornecer certificado de garantia e manual dos equipamentos;

26.14 - Disponibilizar um preposto com número telefone, e-mail para comunicação que, além de possuir os conhecimentos e a capacidade profissional necessária ao atendimento aos serviços contratados, detenha competência para resolver imediatamente todo e qualquer assunto relacionado com o objeto do contrato, sem custo adicional para a contratante.

26.15 - Consoante o que determina o inciso XIII, do art. 55, da Lei Federal n.º 8.666/93, a Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, especialmente as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**27 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

27.1 - Prestar todas as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

27.2 - Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos equipamentos;

27.3 - Fiscalizar a entrega, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega ou serviços, no todo ou em parte, que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo;

27.4 - Emitir relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato que vier a ser firmado, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega, à exigência de condições estabelecidas e proposta de aplicação de sanções.

27.5 - Realizar o tombamento dos equipamentos;

27.6 - Efetuar o pagamento à Contratada, bem como atestar, através da comissão devidamente nomeada as Notas Fiscais relativas à efetiva entrega dos equipamentos e materiais;

27.7 - Aplicar à Contratada as penalidades previstas, quando for o caso.

**28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:**

2.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Estado, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

III – Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

IV – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com Estado de Rondônia , pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que licitante ressarcir.

23.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o Estado de Rondônia, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

I – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;

II – Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III – Comportar-se de modo inidôneo;

IV – Fizer declaração falsa;

V - Cometer fraude fiscal;

VI – Falhar ou fraudar na execução do contrato.

23.3 A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas no Termo de Referência.

23.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/93.

23.5 Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

23.6 As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

23.7 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

23.8 Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada, concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

23.9 Cancelamento da Ata de Registro de Preços, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária ao direito de licitar com o Estado de Rondônia, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento;

23.10 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente;

23.11 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia;

23.12 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

23.13 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas que poderão ser aplicadas cumulativamente;

23.14 Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Estado de Rondônia, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.

23.15. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**29. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

29.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

**30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

30.1. A Contratada vencedora fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que o SEAE, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, no valor inicial atualizado do objeto adjudicado, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

30.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

30.3. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos bens, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local.

30.4. Fica assegurado que esta Licitação poderá ser revogada ou anulada a qualquer tempo, no todo ou em parte, por interesse da **SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**,em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato; ou por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, porém com ciência dos participantes, obedecendo ao disposto no Decreto nº. 12.205/2006.

30.4.1. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

30.5. É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

30.6. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.7. Após apresentação da proposta de preços e dos lances, não caberá desistência destes, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

30.7.1. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado como proposta de preços.

30.8. A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto por parte das Secretarias participantes do presente Certame.

30.9. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, em seguida o Termo de Referência, a Minuta do Contrato e por último os demais Anexos.

30.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que, sob exclusiva análise do Pregoeiro ou Autoridade Competente, seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

30.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, da finalidade e da segurança da contratação.

30.12. Aos casos omissos, aplicam-se as demais condições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e Decreto Estadual nº 15.643/2011.

30.13. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas na **Comissão Especial de Licitação de Projetos Especiais ou através do e-mail cel\_pidise@hotmail.com.**

**31 – DO FORO**:

31.1. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será sempre o da Comarca de Porto Velho/Rondônia.

**32 - DOS ANEXOS:**

32.1. Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

**ANEXO II** –QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS;

**ANEXO III** – MODELO DE CARTA PROPOSTA;

**ANEXO IV** –– MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA;

**ANEXO V** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

**ANEXO VI –** MINUTA DO CONTRATO.

Porto Velho-RO, 30 de janeiro de 2015.

**PATRICIA LEE F. DE BARROS**

Pregoeira/CELPE/PIDISE

Mat. 300116775

**ANEXO I**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº466/2014**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº466/2014**

**QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  | |  |  |  |  |  |
| **ITEM** | | **DESCRIÇÃO** | | | **UNID** | **CONSUMO ESTIMADO** | **PREÇO MÉDIO** | **VALOR TOTAL** |
|
| **1** | | **MICROCOMPUTADOR TIPO 1** | | | **UNID** | **706** | **R$ 3.846,12** | **R$ 2.715.360,72** |
| **2** | | **MICROCOMPUTADOR TIPO 2** | | | **UNID** | **475** | **R$ 4.608,40** | **R$ 2.188.990,00** |
| **3** | | **MONITOR DE VÍDEO COM TELA 100% PLANA DE TECNOLOGIA LED DE 21,5”** | | | **UNID** | **98** | **R$ 871,32** | **R$ 85.389,36** |
| **4** | | **NOTEBOOK TIPO 1** | | | **UNID** | **279** | **R$ 4.084,96** | **R$ 1.139.703,84** |
| **5** | | **PROJETOR MULTIMÍDIA** | | | **UNID** | **39** | **R$ 2.908,00** | **R$ 113.412,00** |
| **6** | | **LIFT (elevador) para suportar um Projetor Multimídia (DataShow)** | | | **UNID** | **1** | **R$ 2.741,00** | **R$ 2.741,00** |
| **7** | | **Tela de Projeção Eletrônica** | | | **UNID** | **9** | **R$ 1.290,67** | **R$ 11.616,00** |
| **8** | | **IMPRESSORA MONOCROMÁTICA LASER (pequeno porte)** | | | **UNID** | **132** | **R$ 2.050,00** | **R$ 270.600,00** |
| **9** | | **IMPRESSORA MONOCROMÁTICA LASER 40 PPM (médio porte)** | | | **UNID** | **55** | **R$ 2.670,67** | **R$ 146.886,67** |
| **10** | | **SCANNER DE PRODUÇÃO** | | | **UNID** | **75** | **R$ 8.200,00** | **R$ 615.000,00** |
| **11** | | **Impressora Colorida Multifuncional a Laser** | | | **UNID** | **41** | **R$ 3.433,33** | **R$ 140.766,67** |
| **12** | | **SWITCH** | | | **UNID** | **15** | **R$ 8.640,00** | **R$ 129.600,00** |
| **13** | | **NOBREAK** | | | **UNID** | **714** | **R$ 702,25** | **R$ 501.406,50** |
| **14** | | **TELEVISOR 46”** | | | **UNID** | **83** | **R$ 2.556,33** | **R$ 212.175,67** |
| **15** | | **TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM MECANISMO DE MOLA PARA ACIONAMENTO MANUAL** | | | **UNID** | **20** | **R$ 1.093,33** | **R$ 21.866,67** |
| **16** | | **HD EXTERNO** | | | **UNID** | **27** | **R$ 236,67** | **R$ 6.390,00** |
| **17** | | **TERMINAL DE AUTO ATENDIMENTO** | | | **UNID** | **53** | **R$ 4.283,33** | **R$ 227.016,67** |
| **18** | | **SERVIDOR DE DADOS** | | | **UNID** | **23** | **R$ 31.234,45** | **R$ 718.392,35** |
| **19** | | **CAMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL** | | | **UNID** | **5** | **R$ 515,00** | **R$ 2.575,00** |
|  | | | | | | | **VALOR TOTAL:** | **R$ 9.249.889,10** |

**ANEXO III**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº466/2014**

**(MODELO DE CARTA PROPOSTA)**

Senhor(a) Pregoeiro(a),

Encaminhamos à Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos – SEAE – **CELPE/ PIDISE**, PROPOSTA DE PREÇOS referente a Licitação em epígrafe, objetivando a fornecimento dos equipamentos objeto do referido certame, conforme abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição\*** | **Quant.** | **Código**  **FINAME** | **Valor Unitário**  **(R$)** | **Valor Total**  **(R$)** |
|
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  | | | | **VALOR TOTAL:** |  |

***\* Deverá ser informada a especificação completa do produto ofertado (INCLUSIVE MARCA E MODELO), conforme subitens 13.2.2 e 13.2.6 do Edital.***

Nossa Proposta tem preço global fixado em R$........... (................), compostos e irreajustáveis de acordo com exigências do Edital.

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CNPJ\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_endereço \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DECLARA para efeitos do **PREGÃO ELETRÔNICO nº** **466/2014/CELPE/PIDISE**:

**I** – Executará fielmente todas as cláusulas estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Anexos e Contrato.

**II** – DO LOCAL DE ENTREGA: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) fazer a entrega dos materiais/bens, na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**III** - DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos bens/materiais fica fixado em até\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados a partir da data do recebimento da nota de Empenho.

**IV** - DA GARANTIA: A garantia do item \_\_\_\_ será de mínimo \_\_\_ (\_\_\_\_) meses.

**V** – DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: A validade da proposta de preços é de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**VI -** Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

**DADOS DA EMPRESA PARA EFEITO DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO**:

**Nome Empresa**

CNPJ

Insc. Est.,

Endereço Comercial:

Cidade:

**DADOS BANCÁRIOS**

Nome Empresa:

Banco

Agência:

Conta Corrente:

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA**

Endereço Comercial:

Cidade:

Estado:

CEP

Cidade de Origem, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura do Representante Legal)

**OBSERVAÇÃO:**

1. Apresentar dados evitando abreviaturas ou iniciais;

2. Apresentar este documento quando convocado pela Pregoeira em campo próprio do sistema, em papel timbrado da Empresa LICITANTE;

3. A falta deste documento causa a DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.

**ANEXO IV**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº466/2014**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**(Modelo)**

Atestamos para os devidos fins que a empresa *[Razão Social da Empresa Licitante]*, inscrita no CNPJ sob o Nº. *[da Empresa Licitante]*, estabelecida na *[endereço da Empresa Licitante]*, prestou para esta empresa/Entidade *[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]*, inscrita no CNPJ sob o Nº. *[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]*, situada no *[endereço da Empresa Emitente do atestado]*, os serviços cotado(s), abaixo especificado(s), no período de (\_\_/\_\_/\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_):

OBJETO ENTREGUE: (descrever a prestação dos serviços)

Atestamos ainda, que tal(is) prestação (ões) está (ão) sendo / foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

[Nome do Representante da Empresa Emitente]

Cargo / Telefone

**OBSERVAÇÃO:**

1. Emitirem em papel timbrado da empresa/entidade ou identificá-la logo abaixo ou acima do texto, com nome, CNPJ, endereço, telefones, fax e e-mail.

2. A falta deste documento causa a INABILITAÇÃO da Licitante no certame licitatório

**ANEXO V**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 466/2014**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° /SUPEL**

**PREGÃO ELETRÔNICO: REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO: Nº. 01.2601.00131-0000/2014**

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos- SEAE, situada à Av. Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Edifício curvo 03 - Rio Jamari, 3º andar – Bairro: Pedrinhas, neste ato representado pelo Secretário, Senhor George Alessandro Gonçalves Braga e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para eventual aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS, Programa Integrado de Desenvolvimento e Inclusão Socioeconômico do Estado de Rondônia - PIDISE, Secretaria de Estado de Promoção da Paz - SEPAZ, Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação - DETIC/SEAE, Procuradoria Geral do Estado - PGE, Superintendência de Administração e Recursos Humanos, Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI, Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Superintendência de Licitações - SUPEL, Controladoria Geral do Estado - CGE, Casa Civil, Instituto de Previdência do Estado de Rondônia - IPERON e Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais - SUGESP*,* conforme especificações técnicas descritas no ANEXO I do Edital - Termo de Referência e seus anexos, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 18.340/2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de **equipamentos de informática tais como: microcomputadores, notebooks, monitores, impressoras monocromáticas, impressoras multifuncionais a laser color, no-breaks, projetores multimídia, lift, tela de projeção eletrônica, scanners, câmeras fotográficas, switch, TVs, HD externo portátil, terminal de autoatendimento e Tela de projeção retrátil**, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS, Programa Integrado de Desenvolvimento e Inclusão Socioeconômico do Estado de Rondônia - PIDISE, Secretaria de Estado de Promoção da Paz - SEPAZ, Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação - DETIC/SEAE, Procuradoria Geral do Estado - PGE, Superintendência de Administração e Recursos Humanos, Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI, Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Superintendência de Licitações - SUPEL, Controladoria Geral do Estado - CGE, Casa Civil, Instituto de Previdência do Estado de Rondônia - IPERON e Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais - SUGESP, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I do Edital - Termo de Referência e seus anexos e nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata.

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) MESES, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/2013, artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

**5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. O prazo de entrega dos itens, objeto desta Ata, será de até **45 (quarenta e cinco) dias**, contados da data do recebimento da Ordem de fornecimento. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

6.4. Local de entrega: Os bens deverão ser entregue a Coordenadoria Geral de Patrimônio - CGP, localizado na Rua Antônio Lacerda, n. 4138, bairro Industrial, CEP: 76.801-370, Porto Velho/RO, telefone (69) 3216-5066, no horário de expediente - 7:30 às 13:30 horas, à comissão de recebimento designada pelo Ordenador de despesas do Programa Integrado de Desenvolvimento e Inclusão Socioeconômica do Estado de Rondônia – PIDISE, através de portaria.

**7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2 a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

**8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas ocorrerão através do Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas ocorrerão através do PA 26.001.10.301.1128.1575 - Implantar, Melhorar e Ampliar os Serviços de Saúde e Saneamento; 26.001.04.128.1128.1589 - Promover e Modernização Fazendária; 26.001.04.126.1128.1592 - Fortalecer a Tecnologia da Informação; 26.001.08.122.1128.1596 - Fortalecer a Assistência Social; 26.001.04.122.1128.1598 - Gerenciar e Monitorar o Programa. Fonte de Recurso: 3215, Elemento de Despesa: 44.90.52.

**9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.7.1. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.7.2. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.8. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos dos Artigos 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.8.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcialmente as condições da Ata de Registro de Preços;

9.8.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.8.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.8.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.8.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

9.8.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.9. O cancelamento do registro nas hipóteses dos subitens 9.8.1, 9.8.2, 9.8.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.10. O cancelamento do registro nas hipóteses dos subitens 9.8.1 e 9.8.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou por força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.1. Por razões de interesse público; ou

9.11.2. A pedido do fornecedor.

**10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA**

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e/ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a Ata de Registro de Preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à Ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da Ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preços.

**11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual nº. 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

**13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

14.1. São participantes desta ata os seguintes órgãos pertencentes à Administração Pública do Estado de Rondônia: Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS, Programa Integrado de Desenvolvimento e Inclusão Socioeconômico do Estado de Rondônia - PIDISE, Secretaria de Estado de Promoção da Paz - SEPAZ, Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação - DETIC/SEAE, Procuradoria Geral do Estado - PGE, Superintendência de Administração e Recursos Humanos, Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI, Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Superintendência de Licitações - SUPEL, Controladoria Geral do Estado - CGE, Casa Civil, Instituto de Previdência do Estado de Rondônia - IPERON e Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais - SUGESP.

**15 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**ÓRGÃO GESTOR:**

**EMPRESAS DETENTORAS:**